



ÁGUA



PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 23.23.12/TP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

AV. SANTOS DUMONT
Tel. 3224.5672 - Fax: 3224.5672
CEP 60.150-1 - FORTALEZA-CE
CNPJ 12.049.385/0001-60
CGF 06.412.365-0



CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

ITAPIPOCA, 17 de janeiro de 2024

A
Comissão Permanente de Licitação Itapipoca-CE.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 23.23.12/TP

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 23.23.12/TP, pelo preço global no valor total de R\$ 1.304.952,14 (um milhão, trezentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. FRANCISCO HEITOR MOURAO NETO, Carteira de identidade nº. 90002050930 SSP-CE, expedidas em 14/04/1990, e CPF nº 07956609879, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 180 dias a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Paragrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

REP LEGAL FRANCISCO HEITOR MOURAO NETO CPF 079 566 098-79
CNPJ 12 049 385/0001-60 RG 90002050930 SSPCE
ENGENHEIRO CIVIL RNP 0601023234



PREFEITURA DE
Itapipoca
Seu Destino, seu futuro

Secretaria de Infraestrutura e
Recursos Hídricos



MEMORIAL DESCRITIVO:

**PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE
ASSUNÇÃO, ITAPIPOCA-CE.**

Local: Localidade do distrito de Assunção – Itapipoca (CE)

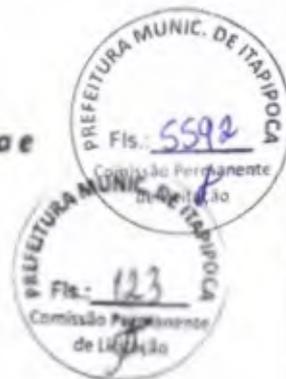
APROVADO

**DEZEMBRO
2023**

Rua Antônio Oliveira Menezes, n° 45 - Bairro: São João
CEP: 62508-545 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.923.077/0001-87 - CGF: 06.928.278-8

José Iran F. Mota Filho
Engenheiro Civil
CRCA- CE: 061872519-9

(88) 3631-5950
seinfrarh@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br



SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO

1.1 Caracterização da Área

2 - TERRAPLENAGEM

2.1. Metodologia Adotada

2.2. Elementos do Projeto

3 - PAVIMENTAÇÃO

3.1. Metodologia

3.2. Elementos do Projeto

4 - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

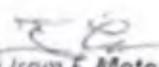
4.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2 - TERRAPLENAGEM

4.3 - PAVIMENTAÇÃO

4.4 - BUEIRO

4.5 - LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA


José Iram F. Mota Filho
Engenheiro Civil
C.R.C. - CE 061872519-9

APROVADO



MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto de **PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE ASSUNÇÃO, ITAPIPOCA-CE.**



Itapipoca localiza-se ao norte do Estado do Ceará e tem como coordenadas geográficas a latitude 3° 21' 42" (S) e a longitude de 39° 49' 54" (W). Com uma área de 1.614,68 Km², equivale a 1,08 % do território estadual. Possui 108,7 m em relação ao Nível do Mar e encontra-se a 126,0 Km da capital. Limita-se ao Norte com o Oceano Atlântico e com o Município de Amontada; ao Sul com os Municípios de Tururu, Uruburetama, Itapajé, Irauçuba e Miraíma; a Leste o Município de Trairi, e à Oeste com o Município de Amontada. (IPECE, 2011).

Está inserido na Microrregião Geográfica do Litoral de Itapipoca junto aos municípios de Amontada e Trairi. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Nordeste cearense. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento do Litoral Oeste – Região Administrativa 8. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Itapipoca, de acordo com o IPECE (2011), divide o município em doze distritos: Distrito Sede, Arapari, Assunção, Baleia, Barrento, Bela Vista, Calugi, Cruxati, Deserto, Mazagão, Lagoa das Mercês e Marinheiros. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O município está a 125 km de Fortaleza e o seu acesso, a partir da capital, pode ser feito através da BR-222.

Em decorrência da sua topografia, cidade plana e circundada de elevações, ocorrem diversos problemas de drenagem e em consequência disso a pavimentação sofre consideráveis danos, sendo de



grande relevância os serviços aqui projetados melhorando a trafegabilidade de veículos e de pedestres nas localidades de Assunção.

2 - PROJETO DE TERRAPLENAGEM

2.1 - Metodologia Adotada

Para elaboração do projeto que orientará a execução dos serviços de terraplenagem da **PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE ASSUNÇÃO, ITAPIPOCA-CE**, foram cumpridas as seguintes etapas principais:

- Análise da área a ser regularizada, utilizando-se o levantamento planialtimétrico;
- Visita ao local, onde foram estudadas opções tecnicamente viáveis que condicionassem o projeto o mais possível às condições atuais do terreno;
- Definição das cotas de projeto e verificação das cotas de terreno e soleiras das casas.

2.2- Elementos do Projeto

Integram o projeto de terraplenagem:

- Planta baixa das ruas;
- Planta de situação;
- Seções transversais das ruas.

3 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

3.1 - Metodologia Adotada

Para elaboração do projeto da **PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE ASSUNÇÃO, ITAPIPOCA-CE**, foram realizadas as seguintes etapas principais:

- Análise das vias a serem pavimentadas;
- Levantamento topográfico das vias;
- Verificação das cotas de soleira das casas;

Foi definido o pavimento em Pedra Tosca sem rejuntamento com agregado adquirido, por apresentar um custo mais acessível na região.

Os meios fios serão executados em concreto pré-moldado com dimensões aproximadas de 1,00x0,35x0,15 m, de acordo com os detalhes nas pranchas;



FOTO ILUSTRATIVA DO PAVIMENTO

- A drenagem superficial será em sarjetas executadas com 50 cm de largura ao lado do meio-fio, nas duas laterais da via com rejuntamento de cimento e areia grossa traço 1:4 das pedras do revestimento.

3.2 - Elementos de Projeto

- Planta baixa das vias;
- Perfil longitudinal das vias (terreno e projeto);
- Planta de situação e detalhes de projeto;
- Planta de localização;

4. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. Estas especificações têm por objetivo, estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregada, assim como fornecer detalhes construtivos acerca da **PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO DISTRITO DE ASSUNÇÃO, ITAPIPOCA-CE.**

4.1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projeto e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas do DNIT – Departamento Nacional de



Infraestrutura de Transportes, as normas oficiais da SOP/CE – Superintendência de Obras Públicas, Estado do Ceará, bem como do Código de Obras do Município.

4.1.3. Todo Material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos.

4.2 – TERRAPLENAGEM

4.2.1. Generalidades

Na execução dos serviços, serão atendidas as especificações adotadas pelos órgãos acima citados.

4.3. PAVIMENTAÇÃO

4.3.1 – Assentamento da Pedra Tosca

Antes de ser iniciado o assentamento, deve-se estabelecer linhas de referência através de piquetes cravados no eixo da via e nas sarjetas, para melhor controle da declividade transversal estabelecido no projeto.

Este tipo de obra de pavimentação será executada a pavimentação com cursos de pedras nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente. As pedras deverão ter textura homogênea, isenta de fendas e alterações e com condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

4.3.2. Colchão de Areia ou Pó de Pedra

Sobre a camada da base do pavimento, espalha-se um colchão de areia grossa ou pó de pedra na espessura tal que, somada à altura da pedra tosca, compreenda um total de 15 cm após a compactação. Este colchão será espalhado sobre o material proveniente dos aterros depois de regularizado, conforme traçado do greide.

4.3.3. Assentamento de Meio-Fio de concreto pré-moldado

Os meios-fios deverão ser assentados sobre as valetas longitudinais obedecendo a alinhamento e perfis estipulados no projeto, e rejuntados com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.



4.4. BUEIRO

4.4.1- Escavação manual

A escavação será feita de acordo as necessidades do projeto. Não poderão ocasionar danos à vida, a propriedade ou a ambos. Em profundidades maiores que 1,50 metros, serão tabuladas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção, não só para efeito de construção, como para segurança dos operários. Todas as cavas em solo residual terão seus leitos nivelados e apiloados antes da colocação das tubulações. O material escavado será depositado ao lado das cavas, valas e furos guardando distância conveniente da borda das mesmas, e com a finalidade de aproveitamento posterior nos reaterros.

Os materiais inadequados para reaterro e aqueles excedentes deverão ser transportados a locais de "bota-fora" indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Durante a execução dos trabalhos de escavação, as cavas e furos deverão ser mantidos secos. A água retirada deverá ser encaminhada para a rede de drenagem natural da região, a fim de evitar o empicamento das áreas vizinhas ao local de trabalho. Será adotado para segurança das escavações a Norma NBR-9061, que fixa as condições de segurança exigíveis a serem observadas na elaboração do projeto e execução de escavações de obras civis.

4.4.2- Cavas e fundações

Serão escavadas em terreno, de acordo com as profundidades estabelecidas no projeto.

4.4.3- Fundações

Serão preenchidas com alvenaria de pedra granítica, argamassada com cimento e areia grossa, no traço de 1:3. As medidas serão de acordo com o projeto.

4.4.4- Piso das calçadas

Primeiramente se fará uma regularização do terreno onde será construída toda a calçada. Depois se fará um colchão de alvenaria de pedra rejuntada com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3, com altura mínima de 0,20m.

4.4.5- Assentamento das manilhas (ANÊIS)

José Irani F. Moto Filho
Engenheiro Civil
CREA - CE-05167251-1



Os anéis de concreto armado obedecerão às dimensões descritas no orçamento. As peças serão encaixadas uma a uma, com rejuntamento de argamassa de cimento e areia fina, traço 1:2. Serão confeccionados nas fábricas de pré-moldados e transportados para o local da obra. A tubulação deverá ter resistência suficiente para suportar a carga prevista com passagem de veículos além do aterro sobre as mesmas.

4.4.6- Muros das pontas de alas e varandas

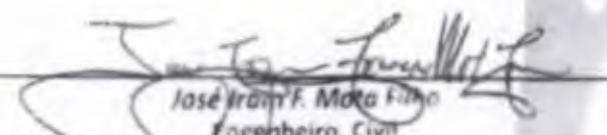
Todos os muros serão construídos com alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4. As dimensões dos muros de apoio e pontas de alas, serão de acordo com as estabelecidas no projeto.

4.4.7- Aterros

Serão construídos com material argiloso e feito espalhamento, umedecimento, expurgo e compactação em camadas de 0,25m e 0,30m.

4.5- LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos equipamentos, materiais não utilizados, dentre outros e efetuada uma limpeza geral e os acabamentos pontuais para o recebimento final da obra.


José Iran F. Mata Filho
Engenheiro Civil
CREA: TF-061872511-9



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

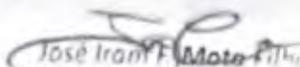
Tabela Fonte: SIZINTRA 20.6 (SEM DESONERAÇÃO)

Local: DIVERSAS LOCALIDADES DE ASSUNÇÃO, ITAPIPOCA-CI.

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS NO DISTRITO DE ASSUNÇÃO, ITAPIPOCA-CI.

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNED.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT COM BDL. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	187,01	230,73	12,00	R\$2.768,76	
							SUB. TOTAL	R\$2.768,76
2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
2.1	CP01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	439,99	542,86	100%	R\$54.286,00	
							SUB. TOTAL	R\$54.286,00
RUA DO BUENOS AIRES (TRECHO 1)								
3		PAVIMENTAÇÃO						
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	50,37	62,15	2920	R\$163.330,20	
3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	74,6	92,04	584	R\$53.751,36	
3.3	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2,97	3,66	3504	R\$11.755,92	
3.4	C3251	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	46,91	57,88	1168	R\$67.603,84	
							SUB. TOTAL	R\$296.441,32
RUA DO BUENOS AIRES (TRECHO 2)								
4		PAVIMENTAÇÃO						
4.1	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	19,24	23,74	80	R\$1.899,20	
4.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	50,37	62,15	110	R\$6.836,50	
4.3	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	74,6	92,04	110	R\$10.124,40	
4.4	C1263	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS.PERF.MAN. ATÉ 2M	M3	430,6	531,27	16	R\$8.500,32	
4.5	C3251	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	46,91	57,88	220	R\$12.733,60	
							SUB. TOTAL	R\$40.094,02
RUA DO BUENOS AIRES (TRECHO 3)								
5		PAVIMENTAÇÃO						
5.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	50,37				
5.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	74,6				


 José Iran F. Moto Filho
 Engenheiro Civil
 CREA. CF-061872513-4



9.1	C2333	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1,70	3,66	3804	R\$112.764,83
9.4	C2351	CONCREÇÃO DE BANQUETA / MEO PRO PRE-ACOLADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	48,91	57,88	2768	R\$73.951,84
						SUB. TOTAL	R\$196.716,67

RUA DO BUENOS AIRES (TRECHO 8)							
8.1	C286	PAVIMENTAÇÃO	M2	50,37	62,15	2500	R\$139.837,50
8.2	C285	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO AQUÍFERO)	M2	74,6	92,04	500	R\$46.070,00
8.3	C233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2,97	3,66	3000	R\$10.085,00
8.4	C2351	CONCREÇÃO DE BANQUETA / MEO PRO PRE-ACOLADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	46,91	57,88	1000	R\$57.800,00
						SUB. TOTAL	R\$233.802,50

RUA DO PARACATU (TRECHO 1 DO V)							
7	C286	PAVIMENTAÇÃO	M2	50,37	62,15	755	R\$42.280,93
7.1	C285	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO AQUÍFERO)	M2	74,6	92,04	151	R\$12.898,04
7.2	C233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M	12,88	16,57	100	R\$4.057,00
7.3	C2333	CONCREÇÃO DE BANQUETA / MEO PRO PRE-ACOLADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M2	2,97	3,66	906	R\$3.039,63
7.4	C2351	CONCREÇÃO DE BANQUETA / MEO PRO PRE-ACOLADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	46,91	57,88	302	R\$17.479,76
						SUB. TOTAL	R\$80.705,36

RUA DO PARACATU (TRECHO 2 DO V)							
8.1	C286	PAVIMENTAÇÃO	M2	50,37	62,15	680	R\$38.035,80
8.2	C285	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO AQUÍFERO)	M2	74,6	92,04	136	R\$12.517,44
8.3	C233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2,97	3,66	816	R\$2.952,96
8.4	C2351	CONCREÇÃO DE BANQUETA / MEO PRO PRE-ACOLADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	46,91	57,88	272	R\$15.743,36
						SUB. TOTAL	R\$69.259,56

RUA DO PARACATU (TRECHO 3)							
9	C286	PAVIMENTAÇÃO	M2	50,37	62,15	400	R\$22.374,00
9.1	C285	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO AQUÍFERO)	M2	74,6	92,04	90	R\$8.283,60
9.2	C233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M	32,88	40,57	90	R\$6,00
9.3	C2333	CONCREÇÃO DE BANQUETA / MEO PRO PRE-ACOLADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M2	2,97	3,66	540	R\$1.847,00
9.4	C2351	CONCREÇÃO DE BANQUETA / MEO PRO PRE-ACOLADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	46,91	57,88	180	R\$10.438,40
						SUB. TOTAL	R\$42.772,00

BUEIRO							
10.1	CO40	BORCA DE BUEIRO TIPO TUBULAR D=100cm	UN	5414	6679,79	2	R\$113.359,58
10.2	CO20	COMPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	M	803,02	990,37	12	R\$11.889,24
10.3	CO33	ASSENTAMENTO DE TUBOS EM CONCRETO, JE D= 1000mm	M	270,08	333,22	9	R\$2.998,98
10.4	CO30	RELEVAMENTO DE TERRA EM CONCRETO, JE D= 1000mm	M3	29,55	36,46	77	R\$2.807,42
10.5	CO128	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	106,55	131,46	1	R\$131,46
						SUB. TOTAL	R\$141.086,68

RUA DO PARACATU (TRECHO 2)


 Silvan F. North Filho
 Engenheiro Civil
 CRIB - CF 051872511-9


 MUNICÍPIO DE PARIPOCRÃ
 Comissão Permanente de Licitação
 Nº 131
 R\$5600

11												
11.1	CBR96	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA V/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ACQUIRECCI)	M7	50,31	62,11	610	R\$30.379,10					
11.2	CBR95	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ACQUIRECCI)	M7	74,8	92,04	122	R\$11.228,88					
11.3	CBR93	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA NOVA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,30M E ANVOS D=10CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 8 FIOS DE ARAME EMPALADO	M	11,29	40,57	122	R\$0,00					
11.4	CBR93	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M7	2,81	1,66	732	R\$2.232,60					
11.5	CBR91	CONFEÇÃO DE BARRILETA / MEXO FIO: PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 + 0,35 + 0,15m)	M	46,91	57,80	244	R\$14.122,72					
SUB. TOTAL							R\$57.933,40					

25,62%
R\$1.304.952,15


 JOSÉ MARIA FERREIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CRMCE 10016

PREFEITURA MUNIC. DE ITAIPÓCA
 Fls.: 5601
 Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNIC. DE ITAIPÓCA
 Fls.: 132
 Comissão Permanente de Licitação



Obra: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS NO DISTRITO DE ASSUNÇÃO, ITAPIPOCA-CE.

Planilha comparativa de Preços.

Planilha SEINFRA 28.1 Desonerada / SEINFRA 28.0 Sem Desoneração

BD: 15% MATERIAIS E 29,77% SERVIÇOS SEINFRA 28.1 / 21,18% SERVIÇOS SEINFRA 28.0

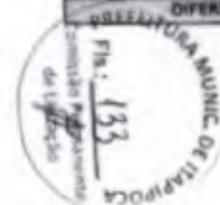
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI 28.1	PREÇO UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL	PREÇO UNIT. S/ BDI 28.0	PREÇO UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.852,88			R\$ 2.758,76
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 237,74	R\$ 2.852,88	R\$ 187,01	R\$ 230,73	R\$ 2.758,76
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 50.480,00			R\$ 54.356,00
CP01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 189,34	R\$ 504,40	R\$ 50.480,00	R\$ 439,99	R\$ 542,86	R\$ 54.356,00
3	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 1.306.018,91			R\$ 1.245.938,35
C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	10.614,50	R\$ 48,33	R\$ 62,85	R\$ 664.998,43	R\$ 50,37	R\$ 62,15	R\$ 659.691,18
C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.327,00	R\$ 71,78	R\$ 93,04	R\$ 216.504,08	R\$ 74,60	R\$ 92,04	R\$ 214.177,08
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	12.087,50	R\$ 2,90	R\$ 3,76	R\$ 45.449,00	R\$ 2,97	R\$ 3,66	R\$ 44.240,25
C1263	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS.PERF.MAN. ATÉ 2M CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 8 FIOS DE ARAME FARPADO	M3	16,00	R\$ 196,58	R\$ 514,05	R\$ 8.224,80	R\$ 430,60	R\$ 531,27	R\$ 5.500,32
C4733	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M	100,00	R\$ 31,32	R\$ 40,60	R\$ 4.060,00	R\$ 32,88	R\$ 40,57	R\$ 4.057,00
C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	80,00	R\$ 17,65	R\$ 22,88	R\$ 1.830,40	R\$ 19,24	R\$ 23,74	R\$ 1.899,20
C3251	CONFECCÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	4.654,00	R\$ 43,92	R\$ 56,91	R\$ 264.952,22	R\$ 46,91	R\$ 57,88	R\$ 269.373,52
4	BUEIRO					R\$ 46.184,30			R\$ 45.958,84
CO440	BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D=100cm	UN	2,00	R\$ 5.019,87	R\$ 6.506,76	R\$ 13.033,52	R\$ 5.414,00	R\$ 6.679,79	R\$ 13.359,58
CO920	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	M	12,00	R\$ 775,57	R\$ 1.005,29	R\$ 12.063,48	R\$ 801,02	R\$ 990,77	R\$ 11.889,24
CO293	ASSENTAMENTO DE TUBOS EM CONCRETO, JE D= 1000mm	M	9,00	R\$ 258,37	R\$ 334,90	R\$ 3.014,10	R\$ 270,08	R\$ 333,22	R\$ 2.998,98
C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	77,00	R\$ 27,47	R\$ 35,61	R\$ 2.741,97	R\$ 29,55	R\$ 36,46	R\$ 2.807,42
CO328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	113,37	R\$ 104,47	R\$ 135,41	R\$ 15.351,43	R\$ 106,55	R\$ 131,46	R\$ 14.903,62

TOTAL COM BDI R\$ 1.306.496,31

TOTAL COM BDI R\$ 1.304.952,11


 JOSÉ IVAN FERREIRA MOTA FILHO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 343416

VALOR TABELA 28.1	R\$ 1.306.496,31
VALOR TABELA 28	R\$ 1.304.952,11
DIFFERENÇA	-R\$ 1.544,20



Handwritten signature or mark at the top right of the page.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PRELIMINAR) - BANCOS

Nota: Este cronograma é de caráter informativo e não constitui em compromisso financeiro da Prefeitura Municipal de Itapipoca. Não é obrigatório o cumprimento total do cronograma em todas as parcelas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL SEM IPI	TOTAL COM IPI	MÊS DE MARÇO		MÊS DE ABRIL		MÊS DE MAIO		MÊS DE JUNHO		MÊS DE JULHO		MÊS DE AGOSTO		MÊS DE SETEMBRO		TOTAL
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	220003 PRELIMINARES	0,21%	2.113,50	2.208,78	100%	2.108,76	0%	0,00%	0%	0,00%	0%	0,00%	0%	0,00%	0%	0,00%	0%	0,00%	2.108,76
2	Arquitetura e Engenharia	4,68%	41.812,47	54.286,00	20%	10.812,47	20%	10.812,47	20%	10.812,47	20%	10.812,47	20%	10.812,47	20%	10.812,47	20%	10.812,47	41.812,47
3	PLANO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS	12,37%	128.435,80	276.441,42	20%	53.288,26	20%	53.288,26	20%	53.288,26	20%	53.288,26	20%	53.288,26	20%	53.288,26	20%	53.288,26	128.435,80
4	PLANO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3,07%	28.898,22	40.094,07	20%	8.018,80	20%	8.018,80	20%	8.018,80	20%	8.018,80	20%	8.018,80	20%	8.018,80	20%	8.018,80	28.898,22
5	PLANO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	27,48%	278.157,61	661.224,67	20%	72.244,93	20%	72.244,93	20%	72.244,93	20%	72.244,93	20%	72.244,93	20%	72.244,93	20%	72.244,93	278.157,61
6	PLANO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	18,45%	188.578,72	273.802,50	20%	50.760,50	20%	50.760,50	20%	50.760,50	20%	50.760,50	20%	50.760,50	20%	50.760,50	20%	50.760,50	188.578,72
7	PLANO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5,38%	62.191,07	80.208,86	20%	16.041,07	20%	16.041,07	20%	16.041,07	20%	16.041,07	20%	16.041,07	20%	16.041,07	20%	16.041,07	62.191,07
8	PLANO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5,27%	52.187,43	68.024,88	20%	13.006,86	20%	13.006,86	20%	13.006,86	20%	13.006,86	20%	13.006,86	20%	13.006,86	20%	13.006,86	52.187,43
9	PLANO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3,32%	31.415,61	41.773,00	20%	8.343,60	20%	8.343,60	20%	8.343,60	20%	8.343,60	20%	8.343,60	20%	8.343,60	20%	8.343,60	31.415,61
10	PLANO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	4,44%	44.437,73	57.918,40	20%	11.582,68	20%	11.582,68	20%	11.582,68	20%	11.582,68	20%	11.582,68	20%	11.582,68	20%	11.582,68	44.437,73
11	TOTAL MANUTENÇÃO	100,00%	2.083.588,48	3.104.912,15	20%	263.205,48	20%	263.205,48	20%	263.205,48	20%	263.205,48	20%	263.205,48	20%	263.205,48	20%	263.205,48	2.083.588,48

Handwritten signature and stamp: 'COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO' and 'CARTA DE MENOR'.

Stamp: 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA' with 'Fis: 434' and 'Comissão Permanente de Licitação'.

Stamp: 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA' with 'Fis: 5603' and 'Comissão Permanente de Licitação'.

Handwritten mark at the top left of the page.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela Fonte: SEMURB 28.1 (COM DIMENSIONAMENTO)
Local: DIVERSAS LOCALIDADES DE ASSUNÇÃO, ITAPIPOCA-CE.
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Obra: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS NO DISTRITO DE ASSUNÇÃO, ITAPIPOCA-CE.

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	CÁLCULO	QUANTID.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			32,290
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4*3	
2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			100%
2.1	CP01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100%	
3		RUA DO BUENOS AIRES (TRECHO 1)			
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO	M2	584*(5,5-1)	2628
3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	584*(0,5*2)	584
3.3	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	584*5,5	3212
3.4	C3251	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	584*2	1168
4		RUA DO BUENOS AIRES (TRECHO 2)			
4.1	C3100	PAVIMENTAÇÃO	M2	20*4	
4.2	C2896	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	110*(0,5*2)	
4.3	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	110*(0,5*2)	
4.4	C3263	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M3	20*4*0,2	
4.5	C3251	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM ROCHA C/EXPLOS.PERF.MAN. ATÉ 2M	M	110*2	
		CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)			220
5		RUA DO BUENOS AIRES (TRECHO 3)			
5.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO	M2	634*(5,5-1)	3487
5.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	634*(0,5*2)	634

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fls.: 5604
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fls.: 135
Comissão Permanente de Licitação

José Irombim Filho
Engenheiro Civil
CREA: CE-0618775

5.3	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	834*5,5	3487
5.4	C3251	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	634*2	1268

RUA DO BUENOS AIRES (TRECHO 4)					
PAVIMENTAÇÃO					
6.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	500*(5,5-1)	2250
6.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	500*(0,5*2)	500
6.3	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	500*5,5	2750
6.4	C3251	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	500*2	1000

RUA DO PARACATU (TRECHO 1 DO Y)					
PAVIMENTAÇÃO					
7.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	151*(5,5-1)	679,5
7.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	151*(0,5*2)	151
7.3	C4733	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 8 FIOS DE ARAME FARPADO	M	100	100
7.4	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	151*5,5	830,5
7.5	C3251	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	151*2	302

RUA DO PARACATU (TRECHO 2 DO Y)					
PAVIMENTAÇÃO					
8.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	136*(5,5-1)	612
8.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	136*(0,5*2)	136
8.3	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	136*5,5	748
8.4	C3251	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	136*2	272

RUA DO PARACATU (TRECHO 1)					
PAVIMENTAÇÃO					
9.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	90*(5-1)	360
9.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	90*(0,5*2)	90
9.3	C4733	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 8 FIOS DE ARAME FARPADO	M	0	0
9.4	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	90*5	450
9.5	C3251	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	90*2	180

RUA DO PARACATU (TRECHO 2)					
BUEIRO					
10.1	CO440	BOCA DE BUEIRO TRÍFLO TUBULAR D=100cm	UN	2	2
10.2	CO920	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	M	12	12
10.3	CO293	ASSENTAMENTO DE TUBOS EM CONCRETO, JE D= 1000mm	M	9	9
10.4	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	7*1*11	77
10.5	CO328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	3*((3,14*1*2)/4)*7+(15*1,5/2)*2*7-77	

PREFEITURA MUNIC. DE ITAIPUOCA
Fls.: 136
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNIC. DE ITAIPUOCA
Fls.: 5605
Comissão Permanente de Licitação

Jose Irani Neto Filho
Licenciado em Engenharia Civil
CPF: 041872518-9

RUA DO PARACATU (TRECHO 2)

[Handwritten signature]

11		PAVIMENTAÇÃO			
11.1	C2894	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	122*(5-1)	488
11.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	122*(0,5*2)	122
11.3	C4733	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 8 FIOS DE ARAME FARPADO	M	0	0
11.4	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	122*5	610
11.5	C3251	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	122*2	244

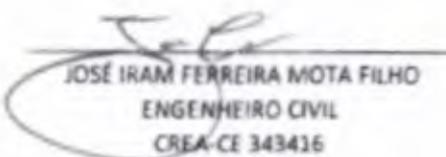

 JOSÉ IRAN FERREIRA MOTA FILHO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 143416





OBRA:	0
SERVIÇO:	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (71,07%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO
UNIDADE:	%

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÉS	1,00	5.210,64	5.210,64
18554	ENGENHEIRO JUNIOR	HxMÉS	0,10	17.326,01	1.732,60
18562	TOPOGRAFO	HxMÉS	0,13	6.696,79	838,59
				TOTAL SIMPLES	7.782,83
				TOTAL PARA 5 MESES	38.914,16
				FRAÇÃO DE 100%	389,14
				BDI: 29,62%	115,20
				TOTAL GERAL	804,40


JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 343416

dh



OBRA: 0

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (71,07%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO

UNIDADE: %

Código	Descrição	Unidade	Coefficientes	Preço	Total
--------	-----------	---------	---------------	-------	-------

18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÉS	1,00	5.848,14	5.848,14
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	HxMÉS	0,10	19.999,74	1.999,97
18592	TOPOGRAFO	HxMÉS	0,13	7.590,57	951,65
TOTAL SIMPLES					8.798,76
TOTAL PARA 5 MESES					43.998,80
FRAÇÃO DE 100%					436,89
BDI 23,38%					102,87
TOTAL GERAL					642,86


 JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 343416



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I					
DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I			VARIAÇÃO		
CÁLCULO DO B.D.I. TEL - TC 086.876/2011-3 - ACORDÃO 2622/2013			MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	4,64%	4,64%	3,80%	4,01%	4,67%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS					
2 - DESPESAS FINANCEIRAS					
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	1,21%	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO					
3.1 - RISCO - R	0,97%	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
3.2 - LUCRO - L	7,00%	7,00%	6,64%	7,30%	8,69%
3.3 - TRIBUTOS - T					
3.4 - ISSQN	3,00%		2,00%	3,00%	5,00%
3.5 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.6 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
3.4 - CPRE	4,50%				
				11,15%	
4 - SEGURO E GARANTIA - SG	0,74%	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)					
B.D.I. = (I+AC+S+R+G)+DF+(L+T)+PIS					
AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF = DESPESAS FINANCEIRAS; R = RISCO; T = TRIBUTOS; L = LUCRO					
B.D.I. = (I+AC+S+R+G)+DF+(L+T)+PIS			25,62%	17,93%	24,93%
B.D.I. ADOPTADO			25,62%		
ISS PREFEITURA					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÃO DE OBRA)	5,00%	*	70,00%	*	3,50%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA BRUTA (CPRE) DE 4,50% SEMPRE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO INSS					

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médo	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	26,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.2 Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médo	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	1,58%	1,23%	1,36%
Lucro	8,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).


JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE-243416



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I						
DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I			VARIACÃO			
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 096.076/2013-2 - ACÓRDÃO 2622/2013			MÍNIMO	MÉDIA	MAXIMA	
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO						
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	4,64%	4,64%	3,80%	4,01%	4,67%	
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS						
2 - DESPESAS FINANCEIRAS						
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	1,23%	1,23%	1,02%	1,11%	1,21%	
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO						
3.1 - RISCO - R	0,97%	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%	
3.2 - LUCRO - L	7,00%	7,00%	6,64%	7,30%	8,69%	
3.3 - TRIBUTOS - I						
3.4 - ISSQN	3,00%		2,00%	3,00%	5,00%	
3.5 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%	
3.6 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%	
3.7 - CFRB	0,00%					
		6,69%				
4 - SEGURO E GARANTIA - SG	0,74%	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%	
IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)						
B.D.I. = (1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)						
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL(DF= DESPESAS FINANCEIRAS, R= RISCO, INTERJUTOS E LUCRO)						
B.D.I. = (1+4,64%+0,97%)(1+1,23%)(1+0,97%)(1+7,00%)(1+0,65%)(1+3,00%)(1+0,65%)(1+3,00%)(1+0,74%)			23,38%	17,93%	20,00%	24,99%
B.D.I. ADOPTADO			23,38%			

C.A. PREFEITURA					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÃO DE OBRA)	5,00%	=	70,00%	=	3,50%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA BRUTA (CFRB) DE 4,50% SEMPRE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO INES					

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médo	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	26,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.2 Para o tipo de obra "Construção de Edifícios"

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médo	3 Quartil
Administração Central	3,50%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,50%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,30%
Lucro	6,16%	7,45%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

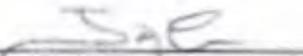
R: taxa de riscos

G: taxa de garantias

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)


JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 343416

14



JOSE MAR FERREIRA MOTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 34811

INFORMAÇÃO SOBRE O PERCENTUAL DE CPMR	4,5%
BOI	29,62%

BOI CALCULADO SEM CPMR	23,38%
ADICIONADO DO TCU	CM

Máximo	Máximo	20,87%	24,23%
Mínimo	Máximo		

COMPOSIÇÃO DE BOI POR TIPO DE OBRA		BOI para: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
ITEM	Máximo	Máximo	Máximo
Administração Central (AC)	3,00%	4,01%	4,57%
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	0,40%	0,74%
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,87%
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro (L)	6,64%	7,20%	8,69%
TOTAL IMPOSTOS		R\$ 25,55%	
LUCRO X BOMBS DE		CM	
IMPOSTOS		CM	
TOTAL IMPOSTOS		CM	
INFORMAÇÃO PERCENTUAL	DE CADA TIPO	ADICIONADO DO TCU	CM
4,54%	CM	4,54%	CM
0,74%	CM	0,74%	CM
0,87%	CM	0,87%	CM
1,21%	CM	1,21%	CM
7,60%	CM	7,60%	CM
0,65%	CM	0,65%	CM
3,00%	CM	3,00%	CM
3,00%	CM	3,00%	CM
2,00%	CM	2,00%	CM
6,60%	CM	6,60%	CM



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231332465

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

JOSÉ RIAM FERRERA MOTA FILHO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 9618725189
Registro: 343416CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal De Itaipoca
RUA AV. MONSENHOR TABOSA
Complemento:
Cidade: ITAÍPOCA

Bairro: JULHO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.623.677/0001-67
Nº: 3827
CEP: 62500000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 13,06

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA S.D.O

Nº: 3/N

Complemento:

Bairro: ASSUNÇÃO

Cidade: ITAÍPOCA

UF: CE

CEP: 62500000

Data de início: 06/12/2023

Previsão de término: 07/12/2023

Coordenadas Geográficas: -3.586758, -39.653966

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal De Itaipoca

CPF/CNPJ: 07.623.677/0001-67

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	Km
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.5.1.1 - URBANA	1,00	Km
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA	1,00	Km
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1,00	Km
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	Km
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	Km
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	Km
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.5.1.1 - URBANA	1,00	Km
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA	1,00	Km
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	1,00	Km
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	Km
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	Km
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
80 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	Km

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.aba.com.br/public/>, com a chave: 2C52d
Impresso em: 15/12/2023 às 14:36:29 por: J. 167.18.142.188

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

telecrea@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Handwritten signature



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231832465

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

80 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.3.1.1 - URBANA

80 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA

80 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA

80 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

80 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO



1,00 Km
1,00 Km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE ASSUNÇÃO, MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SINGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

JOSÉ MAR FERREIRA MOTA FILHO - CPF: 962.785.183-68
Prefeitura Municipal De Itaipoca - CNPJ: 07.623.677/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,82 Registrada em: 18/12/2023 Valor pago: R\$ 96,82 Nosso Número: 8218810884

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://area-ce.aria.com.br/publico/>, com a chave: 8C326
Impresso em: 18/12/2023 às 14:36:29 por: ip: 187.18.142.188

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3433-6800

telecomunic@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3433-6804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

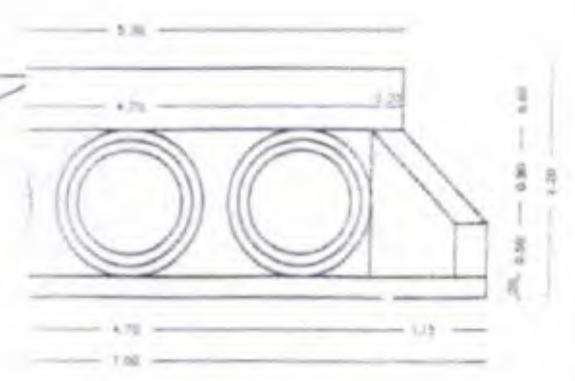


MUNIC. DE ITAIPOCA
5614
Comissão Permanente
de Licitação

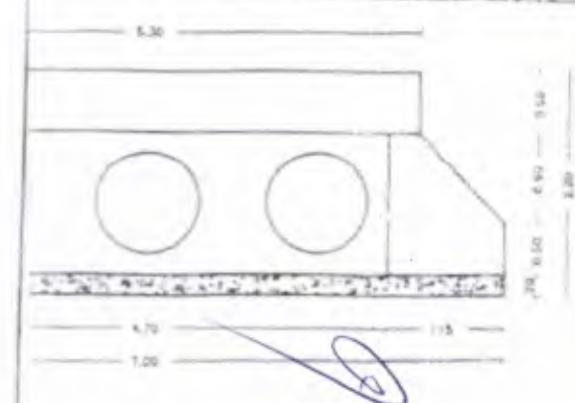


3 PLANTA SITUACÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA
Fig.: 445
Comissão Permanente
de Licitação



APROVADO



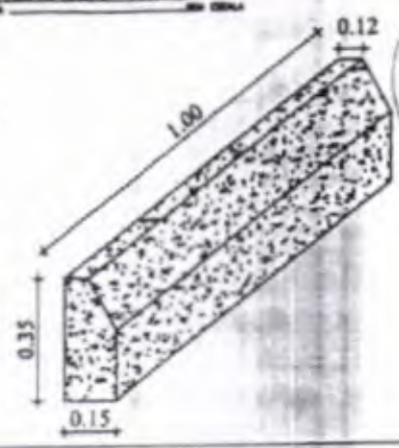
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA</p>	
<p>OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO COM MANEIRAS DE 100CM DE DIÂMETRO</p>	
<p>LOCAL: ESTRADA DE PARACATÚ, DISTRITO DE ASSUNÇÃO</p>	
<p>EXTENSÃO TRECHO (Metros): 01,30 M</p>	
<p>PLANTA BADA / PLANTA DE SITUACÃO / CORTE A-A CORTE B-B / FACHADA PRINCIPAL PERFIL LONGITUDINAL DOS ATERROS DE ACESSO</p>	
<p>1/1</p>	
<p>43</p>	
<p>PROJ. EXECUTIVO</p> <p> JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO ENGR. CIVIL - CREA 343418</p>	

615
Comissão Permanente de Licitação



ÁREA
06,00m ²
16,00m ²

6 DETALHE MEIO-FIO



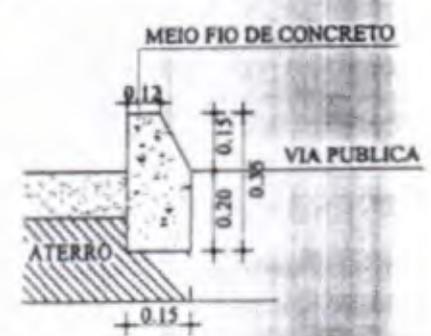
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA
Fls. 446
Comissão Permanente de Licitação

CHO 02

APROVADO



7 DETALHE MEIO-FIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA

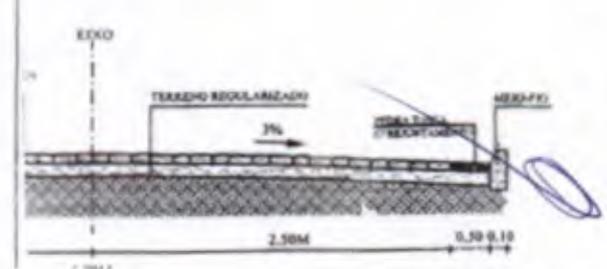
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA DA
RUA DO Y - TRECHO 01
RUA DO Y - TRECHO 02

RUA DO Y - TRECHO 01, DISTRITO DE ASSUNÇÃO, ITAIPUOCA - CE
RUA DO Y - TRECHO 02, DISTRITO DE ASSUNÇÃO, ITAIPUOCA - CE

EXTENSÃO TRECHO 01 : 157,30M - ÁREA DO TRECHO: 946,00m²
EXTENSÃO TRECHO 02 : 136,00M - ÁREA DO TRECHO: 816,00m²

PLANTA BAIXA
PLANTA DE SITUAÇÃO
DETALHES CONSTRUTIVOS

1/6
A3

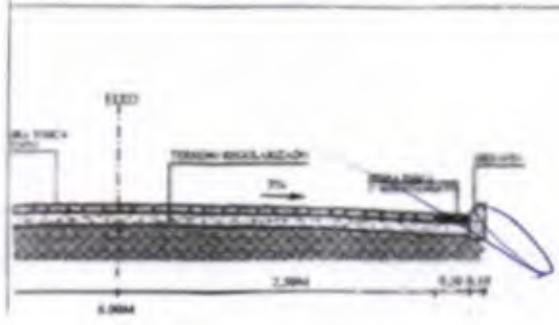


JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO
ENG^o CIVIL - CREA 343416

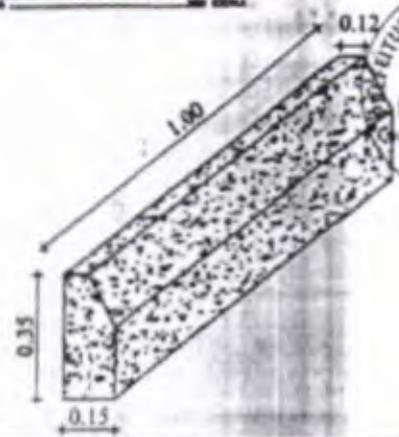
ITAIPÓCA
5616
Comissão Permanente de Licitação



ENOS AIRES - TRECHO 01
1/2000

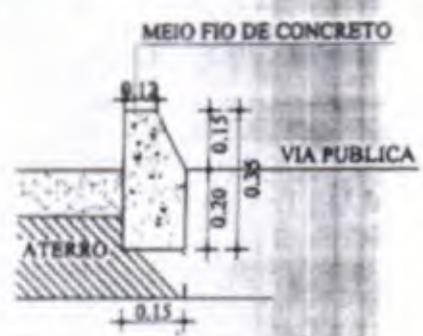


4 DETALHE MEIO - FIO

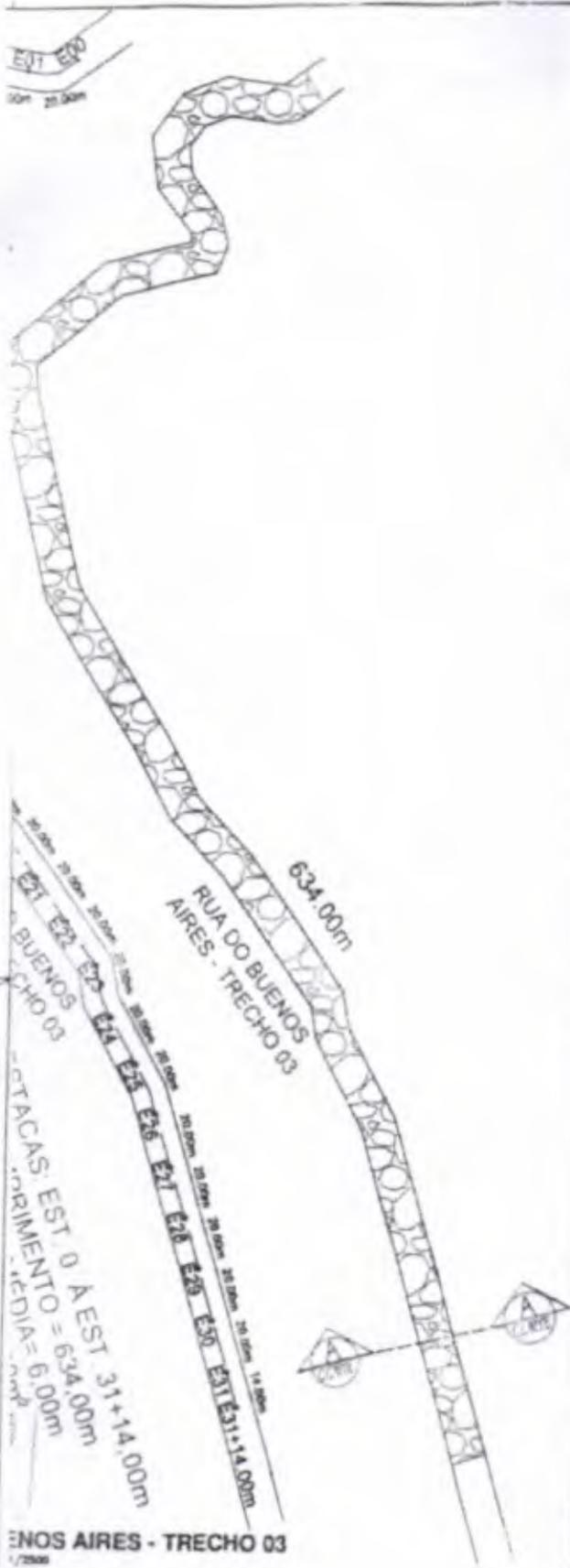


ITAIPÓCA
Comissão Permanente de Licitação
Fig.: 447

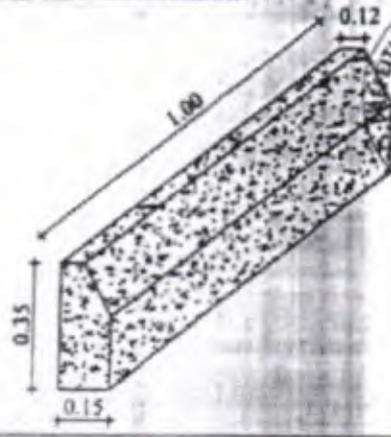
5 DETALHE MEIO - FIO



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA DO BUENOS AIRES - TRECHO 01	
RUA DO BUENOS AIRES - TRECHO 01, DISTRITO DE ASSUNÇÃO, ITAIPÓCA - CE	
EXTENSÃO TRECHO: 544,00M - ÁREA DO TRECHO: 3.504,00M²	
PLANTA BAIXA PLANTA DE SITUAÇÃO DETALHES CONSTRUTIVOS	2/6 AS
JOSE IRAM FERREIRA MOTA FILHO ENGR. CIVIL - CREA 343418	

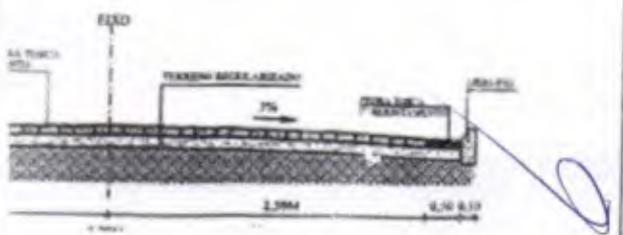
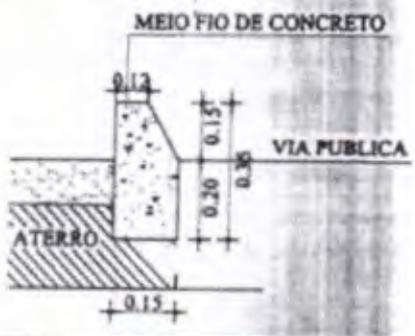


4 DETALHE MEIO - FIO



MUNIC. DE ITAIPÓCA
Fls.: 149
Comissão Permanente de Licitação

5 DETALHE MEIO - FIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA DO BUENOS AIRES - TRECHO 03

RUA DO BUENOS AIRES - TRECHO 03, DISTRITO DE ASSUNÇÃO, ITAIPÓCA - CE

EXTENSÃO TRECHO: 634,00M - ÁREA DO TRECHO: 3.964,00M²

PLANTA BAIXA
PLANTA DE SITUAÇÃO
DETALHES CONSTRUTIVOS

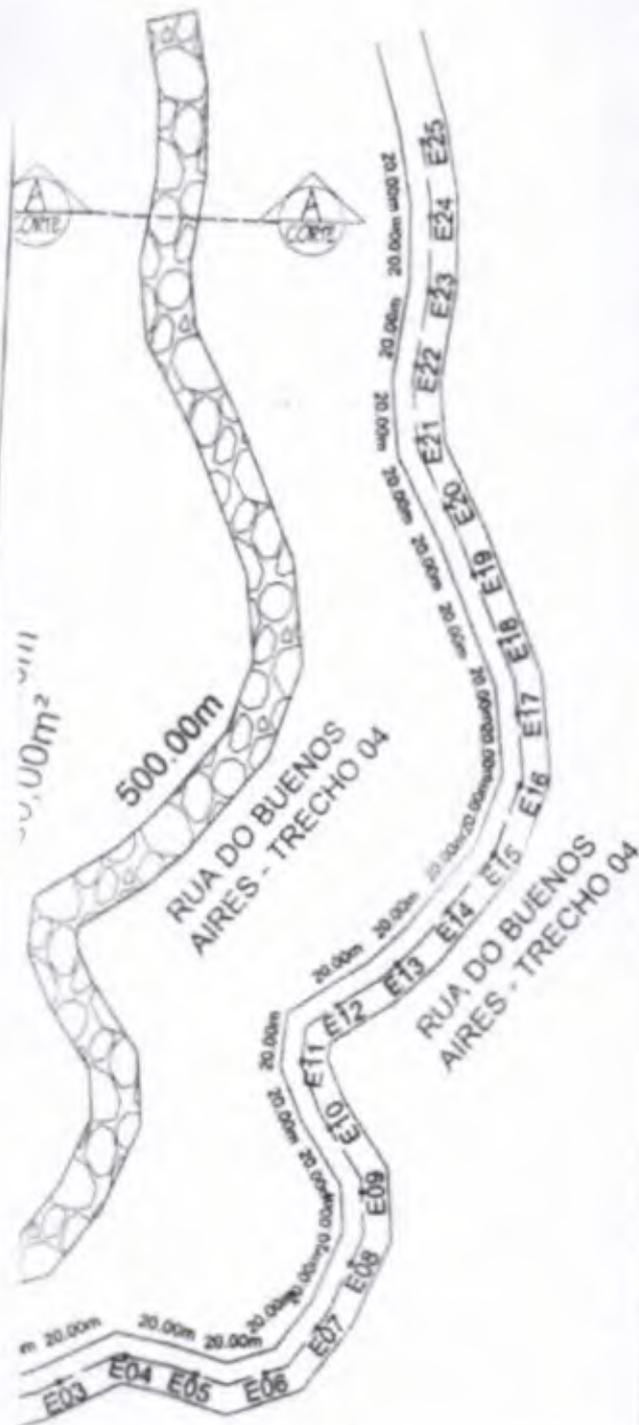
4/6

43

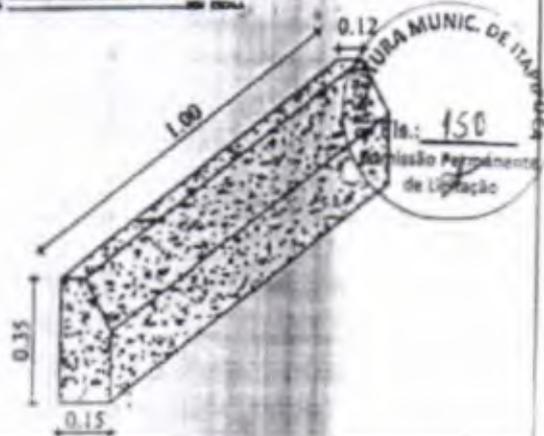
JOSE IRAM FERREIRA MOTA FILHO
ENGRº CIVIL - CREA 343418

Buenos Aires - Trecho 04

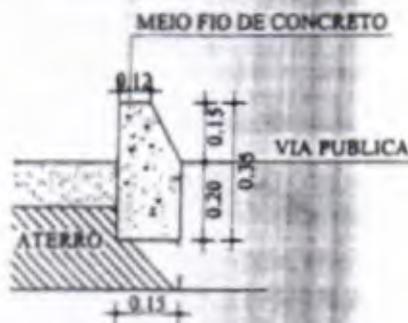
1/2000



4 DETALHE MEIO-FIO



5 DETALHE MEIO-FIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA RUA DO BUENOS AIRES - TRECHO 04

RUA DO BUENOS AIRES - TRECHO 04, DISTRITO DE ASSUNÇÃO, ITAPIPOCA - CE

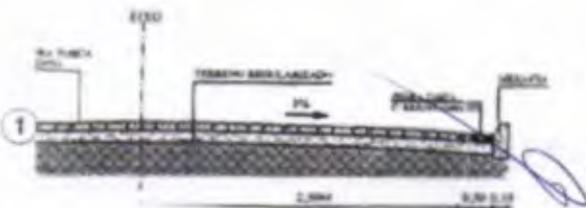
EXTENSÃO TRECHO : 900,00m - ÁREA DO TRECHO 0,000 00m²

PLANTA BAIXA
 PLANTA DE SITUAÇÃO
 DETALHES CONSTRUTIVOS

5/6

A3

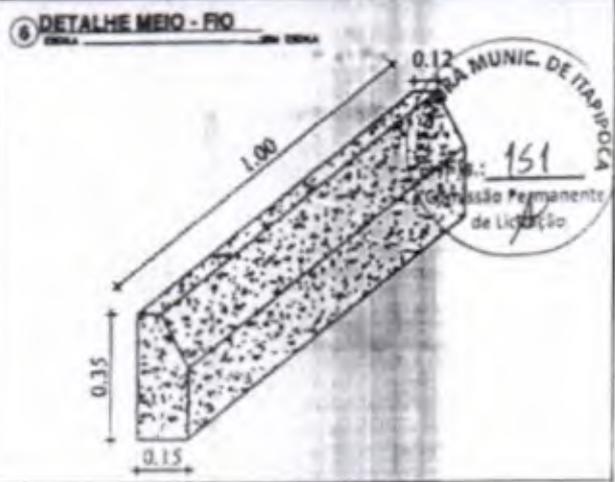
JOSE IRAM FERREIRA MOTA FILHO
 ENG. CIVIL - CREA 343418



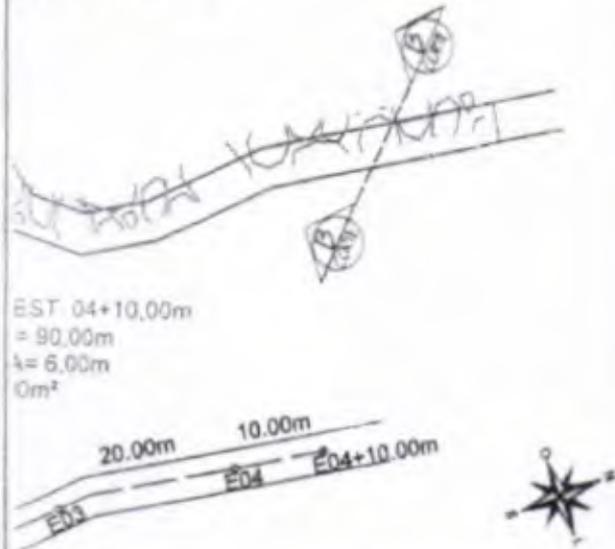
ITAIPOCA MUNIC. DE ITAIPOCA
 5620
 Comissão Permanente de Licitação



ÁREA
906,00m ²
816,00m ²



ATU - TRECHO 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA
 RUA DO PARACATU - TRECHO 01
 RUA DO PARACATU - TRECHO 02

RUA DO PARACATU - TRECHO 01, DISTRITO DE ASSUNÇÃO, ITAIPOCA - CE
 RUA DO PARACATU - TRECHO 02, DISTRITO DE ASSUNÇÃO, ITAIPOCA - CE

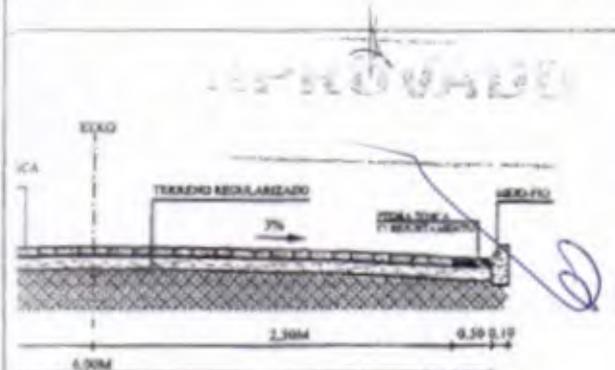
EXTENSÃO TRECHO 01 : 122,00M - ÁREA DO TRECHO: 732,00m²
 EXTENSÃO TRECHO 02 : 96,00M - ÁREA DO TRECHO: 848,00m²

PLANTA BAIXA
 PLANTA DE SITUAÇÃO
 DETALHES CONSTRUCTIVOS

616

AL

JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO
 ENP-GNV - CREA 343418



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Itapipoca-CE.

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N°** _____

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N°** _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em _____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura
CPF

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

A
Comissão Permanente de Licitação
Itapipoca-CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº** _____

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DATA

ASSINATURA
CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

A
Comissão Permanente de Licitação
Itapipoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, receita bruta no valor de R\$ _____, e **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CP nº _____.

DATA

Nome e assinatura do representante
RG nº _____

Contabilista devidamente registrado no CRC

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Inocêncio Braga, 301 - Centro - Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.023.590/0001-39, neste ato representado por seu respectivo Secre o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o número _____ aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** e seus Anexos, devidamente homologada pelo Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certiões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato.

desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

3.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal

3.5. A Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7. Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à secretaria competente. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

3.8. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4 - Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições contidos neste termo contratual, no instrumento convocatório e anexos e ainda na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada,

5.2. A CONTRATADA obriga-se a:

5.2.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

5.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

5.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

5.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

5.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.

5.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metuculoso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

5.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

5.13 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

5.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

5.15 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

5.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

5.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

5.19 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de InfraEstrutura.

5.20 - EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:

5.20.1 A empresa CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos devidamente qualificados, uniformizados e com os EPI's exigidos conforme natureza dos serviços, portadores de crachás de identificação, para atendimento as solicitações da CONTRATANTE.

5.20.2 - Com objetivo de dá suporte técnico operacional aos profissionais da obra, a CONTRATADA deverá constar no quadro de empregados, engenheiro civil, engenheiro eletricitista, técnico de nível médio (instalações elétricas e hidráulicas) e encarregado de turma, devidamente reconhecidos pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CREA, inclusive para cálculos necessários ao bom funcionamento da intervenção.

5.20.3 - No caso do serviço objeto deste Termo de Referência, que necessite de profissional que não esteja relacionado acima para executar as tarefas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer de imediato a mão de obra necessária para tal.

5.20.4 - Manter durante todo o CONTRATO assistência técnica administrativa através de engenheiro civil e eletricitista, legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e dos serviços executados e em execução.

5.21 - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

5.21.1 - A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- a) NR 06 - Equipamento de proteção individual
- b) NR 09 - Programa de prevenção de riscos ambientais- PPRA
- c) NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade
- d) NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais
- e) NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
- f) NR 16 - Atividades e operações perigosas
- g) NR 26 - Sinalização de segurança
- h) NR 28 - Fiscalização e penalidades
- i) NR 35 - Segurança no trabalho em altura

5.22. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

5.22.1 - A CONTRATADA deverá:

- a) Comporta-se de forma ética e transporte com a sociedade e os entes públicos, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para geração futuras.
- b) Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficiência, economicidade e eficácia e reduzir a geração de resíduos.
- c) Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (ergonomia e acústica aos funcionários aos transeuntes.
- d) Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessárias para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.
- e) Garantir descarte adequado, sem ônus para a CONTRATANTE de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente, caso haver; apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental, comprometendo-se a prestar serviços de acordo com a legislação vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

5.23. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.23.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.23.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.23.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.23.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE – RECURSOS ORDINARIOS, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIUNDOS DO MAPP Nº 2742.

SECRETARIA DE _____: _____, ELEMENTO DE
DESPESAS: _____, FONTE: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Ao(s) contratado(s) que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

V) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do certame;

b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VII) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

VIII) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A Publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra tranquilos, pra gente



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá entre outras, as seguintes atribuições:

11.2 - Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou imperfeição.

11.3 - Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

11.4 - Transmitir suas ordens e instruções por escrito, alvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

11.5 - Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não se esteja cumprido fielmente o presente contrato.

11.6 - Aplicar nos termos contratuais multa (s) à contratada dando-lhe ciência do ato por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

11.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como todos os elementos de informações relacionados com os serviços pela mesma, julgados necessários.

11.8 - A Gestão deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.9 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. _____, inscrito no CPF nº _____.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto da licitação.

12.2. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos do Contrato.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

12.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

12.5. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das

obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

12.6. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

12.7. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

12.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.9. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA; que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

12.10. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

12.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

12.12. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de _____ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -CE, ____ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____



PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 23.23.12/TP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIOCA